



Código de Ética e Conduta

Setembro/2023

Sumário

| | |
|--|----|
| I. APRESENTAÇÃO | 2 |
| II. PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS CONDUITAS | 2 |
| III. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS..... | 4 |
| IV. PROGRAMA DE TREINAMENTO..... | 6 |
| V. CONFLITO DE INTERESSE E SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES..... | 7 |
| VI. UTILIZAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS..... | 8 |
| VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL..... | 9 |
| VIII. COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA | 9 |
| IX. MÍDIAS SOCIAIS..... | 10 |
| X. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO | 10 |
| XI. DISPOSIÇÕES GERAIS E <i>ENFORCEMENT</i> | 11 |
| ANEXO I..... | 13 |

I. APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta (“Código”) tem como objetivo precípuo a definição de regras e princípios norteadores das condutas dos colaboradores da **Milênio Capital Gestão de Investimentos Ltda.** (“Milênio”), assim entendidos seus: (i) sócios; (ii) diretores; (iii) funcionários; (iv) estagiários ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Milênio, tenham acesso a informações confidenciais sobre a Milênio, seus negócios ou investidores ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos.

Tais princípios deverão ser compulsoriamente observados pelos colaboradores. Para tanto, será coletado Termo de Adesão e Confidencialidade através do qual declaram estar cientes de todas as regras e princípios aqui expostos, que lhes foram previamente apresentados pela Diretora de Compliance e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-los a todo tempo no desempenho de suas atividades.

O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação de novo colaborador, bem como sempre que revisadas as políticas internas, com o intuito de reforçar o conhecimento e concordância com os termos de tais políticas, sendo, em seguida, arquivado na sede da Milênio em meio eletrônico.

II. PRINCÍPIOS NORTEADORES DAS CONDUTAS

Todos os colaboradores da Milênio devem:

- a) desempenhar as suas atividades com boa-fé, lealdade, transparência e diligência, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores;
- b) empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar a administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas; e
- c) adotar condutas compatíveis com os princípios da idoneidade moral e profissional.

Todos os esforços em prol da eficiência na gestão dos fundos de investimentos devem visar à obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas.

Os colaboradores da Milênio devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento.

O relacionamento dos colaboradores com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente, evitando a adoção de qualquer prática caracterizadora de concorrência desleal e/ou condições não equitativas.

A Milenio transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora profissional de recursos, observadas as exceções previstas em norma específica.

Os colaboradores da Milenio deverão informar ao Compliance, diretamente ou por meio do Canal de Denúncias disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, no endereço eletrônico <https://portal.milenio.capital/>, sempre que se verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência de violação à legislação ou às normas internas de conduta, assim como práticas abusivas, situações de desrespeito e discriminação, atitudes antiéticas de que venha a ter conhecimento e, ainda, as situações que possam caracterizar conflitos de interesse. Os reportes serão tratados com total sigilo, sendo expressamente vedado qualquer tipo de ação vexatória ou retaliação contra denunciante ou aqueles envolvidos em uma investigação.

Sem prejuízo do acima estabelecido, os colaboradores deverão atentar-se aos seguintes padrões de conduta no desempenho das suas atividades:

- a) não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- b) não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- c) não negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros;
- d) não negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do investidor.

É estritamente proibido o recebimento ou o oferecimento de gratificações, entretenimento, presentes ou benefícios de qualquer valor a/de funcionários públicos, pessoas ou organizações, particulares ou públicas, excetuando-se os casos de pessoas ou entidades que possuam relacionamento comercial com a Milenio e desde que em valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

Não estão abrangidos pela vedação referida anteriormente os brindes e presentes que: (i) não tenham valor comercial; ou (ii) sejam distribuídos de forma generalizada a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, desde que não ultrapassem o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), em relação a um mesmo terceiro. Caso algum colaborador receba um brinde ou presente em valor superior ao de R\$ 200,00

(duzentos reais), o referido item será sorteado internamente na Milenio. Em caso de dúvida, o colaborador deve aconselhar-se com o Compliance.

Adicionalmente, é proibido ao colaborador utilizar-se de sua posição na instituição para obter ganhos diretos ou indiretos ou a conta de terceiros em seu proveito e benefício ou de outrem.

Entende-se, nos termos deste Código, como também não permitida a aceitação ou outorga de vantagem com o objetivo de influenciar negócios prospectivos ou em andamento, bem como na contratação de serviços ou produtos, ou, ainda, que possa influenciar a análise ou tomada de decisão de investimentos pelos colaboradores ou acarretar o tratamento desigual aos investidores e/ou qualquer tipo de compromisso do colaborador em contrapartida, adotando a Milenio, assim, uma postura conservadora no tratamento de Soft Dollar.

Isto posto, somente são permitidos aqueles que auxiliem na tomada de decisão de investimento trazendo benefício aos cotistas, desde que o seu aceite não influencie na tomada de decisão de investimento ou de contratação de prestadores de serviço, bem como não estejam atrelados a nenhuma obrigação em contrapartida por parte da Milenio.

III. TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações às quais os colaboradores tenham ou venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções na Milenio, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público, independente destas informações estarem contidas em arquivos em rede, dispositivos USB, fitas, e-mails, nuvem, outros tipos de mídia ou em documentos físicos, ou serem escritas, verbais ou apresentadas de modo tangível ou intangível, incluídas quaisquer informações sobre a Milenio, seus colaboradores e investidores, estando também contemplados os próprios fundos de investimento geridos pela Milenio, incluindo:

- a) Know-how, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador;
- b) Informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento e desinvestimento ou comerciais; incluindo saldos, extratos e posições de clientes dos fundos sob gestão da Milenio;
- c) Operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores analisadas ou realizadas pelos fundos geridos pela Milenio;
- d) Relatórios, estudos, opiniões internas sobre ativos financeiros e fundos de investimento estruturados pela Milenio;
- e) Relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços;
- f) Informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Milenio, seus Colaboradores e investidores, incluindo alterações societárias, informações

- sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, projetos e qualquer outro fato que seja de conhecimento em decorrência da atuação da Milenio;
- g) Informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços, balancetes e/ou demonstrações financeiras dos sob gestão da Milenio;
 - h) Transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente; e,
 - i) Outras informações obtidas junto aos colaboradores, consultores, assessores, clientes/investidores, fornecedores e prestadores de serviços em geral.

Portanto, todos os colaboradores da Milenio, conforme definido neste Código, podem, eventualmente, ter acesso a informações de cunho confidencial ou privilegiado, de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras, devendo observar as diretrizes definidas pela Milenio, neste Código e demais manuais e políticas internas, a fim de garantir o adequado tratamento destas informações e evitar o seu acesso por terceiros não autorizados.

Os colaboradores deverão:

- a) abster-se de utilizar informação privilegiada para obter, em benefício próprio ou de outrem, vantagem mediante negociação de títulos e/ou valores mobiliários;
- b) abster-se de recomendar ou de qualquer forma sugerir que qualquer pessoa compre, venda ou retenha títulos e/ou valores mobiliários se a informação a que tenha acesso privilegiado puder, em tese, influenciar a tomada de qualquer uma dessas decisões;
- c) advertir, de forma clara, àqueles em relação a quem se verificar a necessidade de revelar informação privilegiada, sobre a responsabilidade pelo cumprimento do dever de sigilo e pela proibição legal de que se utilizem de tal informação para obter, em benefício próprio ou alheio, vantagem mediante negociação com tais títulos e/ou valores mobiliários; e
- d) guardar sigilo sobre qualquer informação a que tenham acesso e que ainda não tenha sido divulgada ao público em geral, ressalvada a revelação da informação quando necessária para a Milenio conduzir seus negócios de maneira eficaz e, ainda, somente se não houver motivos ou indícios para presumir que o receptor da informação a utilizará erroneamente.

O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas à Milenio será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida pela Milenio, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso.

Os colaboradores comprometem-se à manutenção da confidencialidade das informações que tenha acesso mediante a assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade. Já os terceiros contratados que tiverem acesso a informações confidenciais deverão assinar Termo de

Confidencialidade específico, caso o próprio Contrato de Prestação de Serviço não possua cláusula para este fim. Os respectivos Termos ficarão arquivados na Milenio, em meio eletrônico ou físico, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

Sob nenhuma circunstância os colaboradores poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais, tampouco poderão fornecê-las para terceiros, inclusive familiares, parentes e amigos, ou mesmo a outros colaboradores que não necessitem de tais informações para executar suas tarefas.

Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar o responsável pelo Compliance para obter orientação adequada, o qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada à Diretoria para que seja decidida a forma mais adequada para tal revelação.

O colaborador que tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Compliance, não devendo divulgá-la a ninguém, nem mesmo a outros membros da Milenio, profissionais de mercado, amigos, parentes, e nem a utilizar, seja em benefício próprio ou de terceiros.

IV. PROGRAMA DE TREINAMENTO

A Milenio conta com um programa de treinamento dos colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais e participem do processo de decisão de investimento, sendo este dividido em 02 (duas) etapas distintas.

A primeira etapa consiste na apresentação pela Diretora de Compliance dos manuais e políticas adotadas internamente pela Milenio ao colaborador no ato do seu ingresso na Milenio, disponibilizando-se para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Já na segunda etapa do treinamento, a Diretora de Compliance, colaborador por ela designado ou terceiro contratado para este fim abordará rotinas e processos descritos nos manuais internos, dando ênfase aos casos práticos ocorridos internamente ou no mercado.

O Compliance poderá promover treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento dos colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

V. CONFLITO DE INTERESSE E SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES E FUNÇÕES

Consideram-se conflitos de interesse, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Milenio ou de seus investidores.

São exemplos de situações de conflito de Interesses: (i) a aquisição, pela Milenio (agindo em nome de seus clientes/investidores ou fundos de investimentos por ela geridos) de ativos detidos por um colaborador ou por Pessoa Ligada a um colaborador (conforme definição abaixo); (ii) a contratação de serviços a serem prestados por um colaborador ou por Pessoa Ligada para fundo de investimento gerido pela Milenio, entre outros.

Para os fins deste Código, considera-se “Pessoa Ligada” de um colaborador, (i) qualquer pessoa jurídica controlada pelo colaborador, ou sob controle comum com o colaborador ou controladora do colaborador, e (ii) qualquer pessoa jurídica ou fundo de investimento de que o colaborador seja sócio, cotista, administrador, gestor, membro do conselho de administração ou membro do comitê de gestão e/ou no qual o colaborador detenha efetiva influência.

Os colaboradores devem evitar desempenhar outras funções fora da Milenio, em especial caso tal atuação possa gerar conflitos de interesse, ou mesmo aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Milenio ou seus investidores.

Caso o colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à Milenio, deve comunicar previamente ao responsável pelo Compliance para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

Caberá ao Compliance orientar a estrutura de governança da Milenio, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesse, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição e em empresas ligadas.

Para evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional da Milenio e empresas que os sócios venham a ter participação, todos os colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e

tomada de decisão de investimentos dedicam-se com exclusividade à esta atividade no âmbito do mercado de valores mobiliários. As diretorias de Compliance, Risco e PLD, conforme faculdade prevista no artigo 4º, §4º, da Resolução CVM nº 21/2021, assim como serviços de suporte operacional, poderão ser compartilhadas com empresas ligadas à Milenio em função da sinergia entre as atividades desempenhadas por cada uma das empresas, observadas as medidas mitigadoras de conflitos definidas nos manuais e políticas internas da Milenio.

Os colaboradores encontram-se alocados em ambiente físico segregado, possuindo infraestrutura tecnológica dedicada, protegida pelos controles descritos na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados adotada pela Milenio.

Não obstante, eventuais dúvidas quanto à caracterização ou não de determinada situação ao conceito de conflito de interesses, ainda que se trate de suspeita de potencial situação de conflito ou que afete os interesses da Milenio e dos cotistas dos fundos sob gestão, deverá ser levada para apreciação da Diretora de Compliance.

VI. UTILIZAÇÃO DOS BENS E EQUIPAMENTOS

O patrimônio da Milenio deverá ser utilizado exclusivamente para a consecução do seu objeto social, sendo dever de todos os colaboradores a sua preservação e utilização adequada.

Ligações telefônicas particulares são permitidas, desde que observado o bom-senso. A utilização de telefones celulares particulares é permitida, devendo ser mantida ao mínimo necessário.

Os colaboradores deverão utilizar os recursos de acesso à internet e serviço de correio eletrônico (e-mail) apenas para assuntos corporativos, sendo a utilização para fins particulares tratada como exceção. Para preservar esses recursos, a Milenio se reserva o direito de controlar e monitorar seus conteúdos e formas de utilização.

O uso da rede para armazenar os arquivos pessoais é permitido, desde que a pasta seja corretamente identificada, ficando o colaborador ciente de que não será assegurada privacidade às informações armazenadas, as quais poderão ser acessadas por quaisquer colaboradores que possuam acesso à rede.

Os colaboradores não poderão utilizar os ativos da Milenio para:

- a) visitar sites na internet que contenham materiais obscenos, lascivos, preconceituosos ou outro tipo de material repreensível;

- b) enviar ou receber material obsceno ou difamatório ou cujo objetivo seja aborrecer, assediar ou intimidar terceiros;
- c) objetivar fins ilícitos;
- d) apresentar opiniões pessoais como se fossem da Milenio.

VII. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios produzidos e desenvolvidos na realização das atividades da Milenio ou a elas diretamente relacionadas, têm sua propriedade intelectual atribuída à Milenio.

Ressalvada autorização expressa e por escrito do departamento de Compliance da Milenio, a exportação, o envio a terceiros, a cópia, descrição, utilização ou adaptação fora do ambiente da Milenio, em qualquer circunstância, de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Milenio são vedadas, sujeitas à apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.

Uma vez rompido o vínculo com a Milenio, o ex-colaborador permanece obrigado a observar as restrições mencionadas acima, sujeito à responsabilização pela via judicial.

VIII. COMUNICAÇÃO COM A IMPRENSA

Visando o resguardo dos interesses da Milenio em face ao volume de informações com as quais precisa lidar diariamente, somente o diretor responsável pela gestão, ou pessoa por este prévia e expressamente autorizada, em quaisquer dos casos acompanhado pela responsável pelo Compliance, pode manter qualquer tipo de comunicação, em nome da Milenio, com jornalistas, repórteres, entrevistadores ou agentes da imprensa falada ou escrita (“Imprensa”).

Considera-se comunicação, para os fins da vedação estabelecida na cláusula anterior, a revelação à Imprensa de qualquer informação, principalmente as relacionadas a investidores, carteiras geridas e operações realizadas ou em desenvolvimento, obtidas no exercício das atividades da Milenio, bem como de qualquer item sujeito à propriedade intelectual da Milenio.

Os colaboradores da Milenio, autorizados a participar de entrevistas e assemelhados, deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física

e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder qualquer tipo de declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

IX. MÍDIAS SOCIAIS

Em ambiente virtual, principalmente em plataforma de mídias sociais e profissionais, os colaboradores devem observar todas os padrões de conduta e ética descritos neste Código. Ainda, os colaboradores devem sempre interagir de maneira respeitosa e com discrição, de modo que:

- (a) Não será tolerada a publicação de nenhum conteúdo, em nenhuma plataforma, a respeito da Milenio, sem permissão prévia e orientação da área de Relacionamento com Investidores, a menos que a publicação seja parte de sua função como colaborador na Milenio ou tenha sido elaborada, internamente, para ser compartilhada livremente por qualquer colaborador;
- (b) Quando estiver online, caberá aos colaboradores cumprir todas as políticas da Milenio, incluindo as determinações sobre confidencialidade, proteção de dados/privacidade e propriedade intelectual. Ao publicar conteúdo em sua conta pessoal, espera-se que o colaborador deixe claro que não está falando em nome da Milenio, a menos que seja autorizado a fazê-lo; e
- (c) Plataformas profissionais, como LinkedIn, tornaram-se uma maneira importante e eficaz para contatos e trocas de informações. Espera-se que os colaboradores usem o bom senso ao postar informações sobre si ou sobre a empresa em qualquer uma das plataformas, observando os mesmos padrões de profissionalismo e integridade descritos neste Código e demais políticas internas da Milenio, seguindo as diretrizes de mídia social já descritas.

X. POLÍTICA DE ANTICORRUPÇÃO

É terminantemente proibido aos colaboradores, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

É terminantemente proibido ao colaborador agindo em seu nome ou em nome da Milenio, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer servidor público, autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar

qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras das normas anticorrupção.

O colaborador deverá atentar, ainda, que qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja e independentemente da aceitação pela agente público, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nas normas anticorrupção à Milenio, hipótese em que o colaborador estará sujeito a indenizar a Milenio, por meio das medidas legais cabíveis.

Os colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou agentes públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

Nenhum colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

A Milenio e seus colaboradores devem ainda verificar constantemente se terceiros prestadores de serviços e parceiros comerciais estão sendo processados ou já foram condenados por práticas corruptivas, devendo abster-se de manter relacionamento ou contratar terceiros se houver sérios indícios ou condenação em casos de corrupção ativa ou passiva. Esta previsão se aplica especialmente para contrapartes que tenham sido recomendadas à Milenio por quaisquer autoridades, servidores públicos, funcionários ou executivos de empresas ou órgãos públicos.

Qualquer suspeita ou indício de práticas corruptivas por parte de colaboradores da Milenio deve ser comunicada imediatamente à Diretora de Compliance.

XI. DISPOSIÇÕES GERAIS E ENFORCEMENT

Este Código prevalece sobre todos e quaisquer outros documentos, entendimentos, comunicações e/ou memorandos, de qualquer espécie anteriormente trocados, tanto por escrito como verbalmente, a que os colaboradores tenham aderido e, para todos os efeitos, somente o presente Código regulará as relações de conduta e/ou ética a serem observadas pelos colaboradores da Milenio.

A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos do presente Código resultará em advertência, suspensão ou demissão/exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

Todos os colaboradores, no momento do ingresso da Milenio, assinarão juntamente com os termos mencionados neste Código o termo de consentimento para tratamento de dados pessoais, autorizando o tratamento pela Milenio.

O presente Código será revisado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos, salvo se demandar ajustes em períodos menores.

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Adesão e Confidencialidade (“Termo”), **[NOME]**, **[nacionalidade]**, **[profissão]**, portador da carteira de identidade nº **[definir]**, expedida pelo **[órgão expedidor]**, inscrito no CPF/MF sob o nº **[definir]**, na qualidade de colaborador da **MILÊNIO CAPITAL GESTÃO DE INVESTIMENTOS LTDA.** (“Milenio”), declaro que:

- a) recebi cópia dos manuais e políticas identificados no quadro infra, tendo sido apresentado o seu teor pela Diretora de Compliance, a qual colocou-se à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida porventura existente;
- b) compreendi a integralidade dos termos e disposições definidos pelos manuais e políticas em questão, comprometendo-me a cumpri-los e observá-los no dia-a-dia das minhas atividades.

| Manual/ Política | Adesão X [OU] N/A |
|--|----------------------|
| Código de Ética e Conduta | |
| Manual de Compliance | |
| Política de Gestão de Riscos | |
| Política de Gestão de Risco de Liquidez | |
| Política de Investimentos Próprios | |
| Política de Rateio e Divisão de Ordens | |
| Política de Voto | |
| Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo | |
| Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços | |
| Plano de Continuidade de Negócios | |
| Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados | |
| Política de Decisão de Investimentos, Seleção e Alocação de Ativos | |
| Política de Certificação Continuada | |
| Política de Distribuição e Suitability | |

Comprometo-me a observar todas as regras, manuais e políticas internas definidas pela Milenio, legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da Milenio, e estou ciente

de que a não observação dessas regras poderá caracterizar falta grave, passível de punição, inclusive rescisão contratual ou de exclusão por justa causa do quadro societário.

Comprometo-me a informar à Diretora de Compliance quaisquer violações ou indícios de violação a que tenha ciência às regras internas definidas pela Milenio, assim como à legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da Milenio.

Autorizo o Compliance ao tratamento dos meus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de cumprimento das leis e normas que regem a atividade da Milenio, bem como quando necessário para atendimento dos seus interesses legítimos, proteção da sua reputação e imagem, ou de seus clientes. O consentimento ora outorgado poderá ser revogado, não afetando, entretanto, a legalidade de nenhum tratamento realizado em momento anterior à revogação, bem como o tratamento lícito dispensado da necessidade de consentimento.

Declaro ciência que, durante o exercício das minhas atividades profissionais na Milenio, poderei ter acesso a informações confidenciais, conforme definido no Código de Ética e Conduta da Milenio. Na qualidade de colaborador e mesmo após o término do vínculo com a Milenio, comprometo-me a guardar sigilo em relação às informações confidenciais, sendo expressamente vedada sua revelação a terceiros ou a colaboradores não autorizados da Milenio ou sua utilização para outros fins que não a devida execução das minhas atividades profissionais na Milenio.

Dessa maneira e por meio deste Termo, comprometo-me a zelar para que informações confidenciais permaneçam restritas ao conhecimento de colaboradores autorizados ou que necessitem dessas informações para a devida execução de suas atividades profissionais na Milenio.

Declaro, ademais, que informarei ao Compliance caso eu seja considerado Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”), ou caso possua relacionamento ou ligação com PPE.

Declaro, ainda, que:

- a. Possuo a reputação ilibada;
- b. Nunca estive inabilitado(a) ou suspenso(a) para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Bacen, pela SUSEP ou pela PREVIC;
- c. Nunca fui condenado(a) por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;

- d. Não estou impedido(a) de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;
- e. Nunca sofri punição definitiva, nos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência da minha atuação como administrador ou membro do conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados acima.

Confirmo que atualmente possuo as seguintes certificações, licenças e/ou registros atualizados (tais como CFA, CFG, CGA, CGE e CPA-20): _____.

Por fim, declaro que mantereí o Compliance atualizado sobre quaisquer mudanças nas informações prestadas neste Termo.

O presente Termo de Adesão e Confidencialidade é firmado, de forma irrevogável e irretratável, em uma única via eletrônica, permanecendo arquivada na sede da Milenio.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

[ASSINATURA DO COLABORADOR]